SUMÁRIO EXECUTIVO

VERIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PACS) IMPLANTADOS PELOS ABATEDOUROS

Objeto da fiscalização

Ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal realizadas pela Agrodefesa, com foco na verificação dos Programas de Autocontrole (PACs) desenvolvidos e implantados pelos estabelecimentos de abate de animais, no âmbito do Estado de Goiás.

Objetivo da fiscalização

O objetivo da Inspeção é avaliar as ações realizadas pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) na auditoria dos Programas de Autocontrole (PACs) de abatedouros do Sistema de Inspeção Estadual (SIE), verificar a confo rmidade dos processos higiênico-sanitários, industriais e tecnológicos com a Lei Federal nº 14.515/2022, o Decreto Federal nº 12.126/2024 e a Instrução Normativa nº 08/2020 (substituída pela IN nº 4/2025), e propor melhorias nos processos de gestão e fiscalização para assegurar legalidade e eficiência.

Período de abrangência

2024 a 2025.

Principais achados do TCE-GO

a. Ausência de normativo para obrigatoriedade dos Programas de Autocontrole (PACs) nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE);

b. Deficiências na verificação dos Programas de Autocontrole (PACs) por falta de padronização e divergência conceitual.

Deliberações do TCE-GO

O Tribunal conheceu do Relatório de Inspeção nº 1/2025, e determinou: (i) a realização de monitoramento, em momento oportuno, em caráter simplificado e em autos apartados; e (ii) o arquivamento dos autos.

Benefícios esperados

Entre os benefícios esperados perceptíveis desta fiscalização pode-se mencionar: o fortalecimento da segurança sanitária e proteção à saúde pública; maior efetividade da fiscalização, com foco na verificação técnica e por

evidências; redução de assimetrias regulatórias, garantindo tratamento isonômico entre estabelecimentos registrados; redução de risco de doenças provenientes da insegurança sanitária; fortalecimento da transparência, da rastreabilidade das informações e da confiabilidade nos processos de verificação dos PACs; aumento da consistência nos registros, facilitando a análise comparativa e padronizada entre diferentes estabelecimentos; identificação tempestiva de falhas e não conformidades, permitindo ações corretivas preventivas; otimização de recursos orçamentários, com redirecionamento para capacitações e melhorias no Sidago, fortalecendo a Ação 2412 do Programa 1035 – "O Agro é de Todos", do PPA 2024-2027.

Acórdãos

Acórdão nº 594/2026.
Processo: 202500047001332.
Relatoria: Relator Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota.
Disponível para consulta pública em:
https://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=374477